



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**
Núcleo de Estágio

EDITAL Nº 42/2015

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado com Instituições de Ensino Superior, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de estudantes de nível superior na seguinte área de conhecimento: Serviço Social, para o programa de estágio obrigatório (bolsista), com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, e nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga para Estagiários de Serviço Social e à formação de cadastro de reserva para as vagas que se abrirem durante o período de validade do presente concurso;
- 1.2. Os candidatos credenciados estarão submetidos à Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ao Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, e à Resolução do CONSUP nº 25, de 12 de janeiro de 2009, nos quais também se encontram previstas as atribuições básicas do programa de estágio;
- 1.3. Os candidatos às vagas oferecidas no presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de até 30 (trinta) horas semanais;
- 1.4. As vagas ofertadas destinam-se ao provimento da Assessoria de Serviço Social do Núcleo Central de Atendimento - Defensoria Pública Geral do Estado;
- 1.5. O conteúdo programático consta do Anexo Único deste Edital.

2. DOS REQUISITOS PARA A POSSE NO ESTÁGIO DA DPGE

- 2.1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil;
- 2.2. Estar no gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Não possuir condenações criminais com trânsito em julgado;
- 2.4. Haver concluído, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Serviço Social de instituição de ensino superior conveniada com a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará - DPGE, na forma do disposto no artigo 8º, § 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012;
 - 2.4.1. Caso no momento da designação, obedecidos aos critérios previstos no item 5.5 deste Edital, se verifique que o candidato ainda não concluiu 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação em Serviço Social, ele será automaticamente reposicionado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

aprovados o candidato ainda não tiver concluído 50%(cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos exigidos do curso de graduação, ele será eliminado do concurso;

2.4.2. As instituições de ensino superior conveniadas com a DPGE são as seguintes: Universidade Federal do Ceará – UFC, Universidade Estadual do Ceará – UECE, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Centro Universitário Estácio do Ceará – Estácio/FIC, Faculdade 7 de Setembro – FA7, Faculdade Integrada Grande Fortaleza – FGF, Faculdade Farias Brito – FFB, Faculdade CHRISTUS, Faculdade Nordeste – FANOR, Faculdades Cearenses – FAC, Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE, Faculdade de Fortaleza – FAFOR, Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO, Universidade Regional do Cariri – URCA, Universidade do Vale do Acaraú – UVA, Faculdade Católica Rainha do Sertão – FCRS, Faculdade Paraíso – FAP, Faculdade Luciano Feijão – FLF;

2.5. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

2.6. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá entregar no Núcleo de Estágio da DPGE, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, **sob pena de exclusão da lista definitiva de aprovados a ser homologada**, o seguinte documento: histórico acadêmico atualizado ou declaração fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 2.4 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

2.7. O documento acima mencionado poderá ser novamente solicitado no ato de designação, caso tenha perdido sua validade.

3. TOTAL DE VAGAS

3.1. O certame abrigará, inicialmente, 01 (uma) vaga, podendo, conforme a conveniência e oportunidade da Defensoria Pública, ampliar-se mediante a convocação dos candidatos aprovados. Os demais aprovados ficarão cadastrados em lista de reserva, pelo período máximo de 02 (dois) anos.

3.2. Das vagas destinadas, 10% serão reservadas a portadores de deficiência, conforme art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012. Caso as vagas para deficientes não sejam preenchidas no todo ou em parte, serão remanejadas para candidatos não portadores de deficiência física.

4. DA BOLSA MENSAL

R\$ 875,09 (Oitocentos e setenta e cinco reais e nove centavos), acrescida de auxílio transporte no valor correspondente ao número de dias úteis de cada mês.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Núcleo de Estágio

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se à Defensoria Pública do Estado o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

5.3. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado do Ceará e se encerrarão 15 (quinze) dias após o início das mesmas. As datas de início e de encerramento das inscrições serão especificamente divulgadas no site institucional www.defensoria.ce.gov.br, na opção Concursos e Editais – Estagiário, logo após a referida publicação;

5.4. As inscrições deverão ser realizadas no horário de 08h às 16h30min, no Núcleo de Estágio, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111 – Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ce, Fone: 3101-3436, devendo os candidatos observarem as orientações do ato abaixo estabelecidas:

a) Entregar a seguinte documentação: **I. Fotocópia da carteira de identidade, CPF e do comprovante de endereço; II. 02 (duas) fotos 3x4; III. Atestados de antecedentes criminais das Polícias Civil e Federal bem como das Justiças Comuns Estadual e Federal; IV. Histórico acadêmico atualizado; V. 02 (duas) vias do Currículo Lattes ou Profissional;**

b) No ato de inscrição para o Concurso, o candidato indicará o período de atuação para o qual deseja estagiar: manhã, tarde ou qualquer dos períodos;

c) Os candidatos inscritos receberão um comprovante de inscrição, cuja apresentação será exigida quando do ato de avaliação;

d) No ato da inscrição, o candidato deverá entregar uma embalagem de leite em pó integral, que será doado a uma instituição filantrópica, ao final do período de inscrição;

5.5. A designação do aprovado obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção de período, manhã ou tarde, apontada pelo candidato;

5.6. Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o candidato será designado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, nos termos do item 13.4;

5.7. Após a designação de todos os aprovados de um determinado período, a Defensoria Pública poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência;

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

5.9. A prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.defensoria.ce.gov.br;

5.10. A Defensoria Pública do Estado do Ceará exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso;

5.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 8º, § 7º, do Decreto Estadual nº 30.898, de 20 de abril de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas;

6.3. Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 6.2 deste capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral;

6.4. As vagas definidas no item 6.2 deste capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória;

6.5. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

6.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

6.7. É de responsabilidade do candidato portador de deficiência, observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

6.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

6.9. O candidato deverá, primeiramente, fazer sua inscrição pessoalmente junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública, e observar o período e procedimento descrito neste Edital, declarando, quando da inscrição, ser portador de deficiência e se necessita de alguma condição especial para a realização da prova;

6.10. Após a inscrição, o candidato deverá entregar, presencialmente ou por meio dos correios, até o último dia do prazo indicado no item 5.3, a documentação abaixo para o Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, situado na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150, aos cuidados da Sra. Érica Roque, correndo por conta exclusiva do candidato as despesas de postagem:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF;

b) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

6.11. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no item anterior será considerado como não portador de deficiência ou não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;

6.12. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

6.13. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma do Capítulo 10, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A seleção será dividida em duas avaliações de caráter eliminatório e classificatório;

7.2. A primeira avaliação será realizada por meio da análise dos currículos dos candidatos. Os currículos devem ser entregues no formato profissional ou da plataforma *lattes*, em 02 (duas) vias, e destacar, além da formação acadêmica em curso, experiências profissionais anteriores e a realização de cursos de aperfeiçoamento complementares;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

- 7.3. A segunda avaliação será realizada por meio de entrevista. Os assuntos a serem abordados na entrevista poderão abranger o programa descrito no Anexo Único deste Edital;
- 7.4. Somente participarão da segunda avaliação, **20 (vinte) candidatos** aprovados e que obtiveram as melhores pontuações na primeira fase da seleção;
- 7.5. Conforme orientação a ser realizada pela comissão julgadora por ocasião da aplicação da prova, a entrevista se constituirá de perguntas e de atividade de dinâmica em grupo, que terão o propósito de avaliar o domínio teórico e/ou prático do candidato sobre o assunto a ser abordado.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE ENTREVISTA

- 8.1. A data, o local e o horário de aplicação da 2ª (segunda) fase da avaliação serão informados após a divulgação do resultado da 1ª (primeira) avaliação, no site www.defensoria.ce.gov.br;
- 8.2. Juntamente com a indicação dos locais de realização da **prova de entrevista** será divulgado Edital de Convocação, com a lista de candidatos aprovados na análise curricular, limitados aos **20 (vinte) candidatos mais bem avaliados**, em ordem decrescente de pontuação;
- 8.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova;
- 8.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência;
- 8.5. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no concurso público;
- 8.6. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- 8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 8.8. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

8.11. Poderá ser excluído do concurso público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;
- i) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.12. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “i” deverá desligar o aparelho antes do início da prova;

8.13. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público;

8.14. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados;

8.17. O candidato deverá consultar no www.defensoria.ce.gov.br a data prevista para divulgação do resultado.

9. DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

9.1. A 1ª avaliação, consistente na análise dos currículos, terá o total de 10,0 pontos. Será classificado para a segunda fase o candidato que obtiver, no mínimo, 5,0 pontos na avaliação, limitando-se ao total de **20 (vinte) candidatos** mais bem avaliados;

9.2. O candidato eliminado na forma do item acima não terá classificação alguma no concurso público;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

9.3. Após a divulgação do resultado provisório da 1ª avaliação e do prazo designado para recurso, haverá convocação dos candidatos aprovados para participação na 2ª avaliação;

9.4. A entrevista será feita pela realização de perguntas ao candidato, que terá determinado tempo, previamente informado pela Comissão Julgadora, para formulação da resposta de forma oral. No tocante ao candidato portador de deficiência que não possa realizar a resposta via oral, será dada a condição de realizá-la por escrito no mesmo tempo dado aos outros candidatos;

9.5. Após as perguntas, será aplicada uma atividade prática, por meio de uma dinâmica de grupo composto por até 5 (cinco) pessoas, conforme orientação a ser repassada pela Comissão do Concurso, sendo igual para todos os candidatos desta etapa.

9.6. A avaliação da entrevista e da atividade prática possui o total de 10,0 pontos;

9.7. Na segunda avaliação, somente serão aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação total de, no mínimo, 5,0 pontos;

9.8. A pontuação final de cada candidato deverá ser obtida pela soma das notas da primeira e da segunda avaliações, dividida por 2,0 ($\frac{\text{nota da 1ª avaliação} + \text{nota da 2ª avaliação}}{2}$). Somente será aprovado o candidato que obtiver a média final de, no mínimo, **5,0 pontos**;

9.9. Os candidatos não eliminados na forma dos itens acima serão ordenados pela ordem de classificação de acordo com os valores decrescentes da nota final;

9.10. A divulgação do resultado provisório será realizado pelo Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, através do site www.defensoria.ce.gov.br.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final;

10.2. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite da realização da avaliação, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que tiver maior idade;

10.3. O resultado final do Concurso será divulgado em duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados inscritos como portadores de deficiência, se houver.

10.4. Na divulgação dos resultados, constarão, além dos candidatos habilitados dentro do número de vagas, aqueles que atingiram a nota mínima para aprovação, isto é, 5,0 (cinco) pontos, que formarão o cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:

- a) às questões das avaliações;
- b) aos resultados provisórios das avaliações.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termos de início o dia da divulgação do resultado provisório das provas pelo site www.defensoria.ce.gov.br;

11.3. Os recursos listados no item 11.1 deste Capítulo deverão ser endereçados à Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará e protocolados no Núcleo de Estágio na sede administrativa da DPGE ou postados no correio no prazo descrito no item anterior, tendo como destino o endereço: Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

11.4. O candidato que interpuser recursos pertinentes à alínea "a" do item 11.1 deste Capítulo, deverá fazer referência ao ponto da avaliação a ser analisada pela Comissão de Seleção;

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo estipulado a evento diverso do questionado;

11.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 11.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

11.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital;

11.8. A Comissão de Seleção de Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Ceará constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso;

11.10. Em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova;

11.11. Os recursos cujo teor desprezite a Comissão do concurso serão liminarmente indeferidos;

11.13. As decisões dos recursos serão divulgadas no site www.defensoria.ce.gov.br.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

12. DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos e entregues os documentos elencados no item 2.6, será homologado pela Defensora Pública Geral do Estado e publicado no Diário de Justiça do Estado do Ceará.

13. DA DESIGNAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

13.1. A designação dos Estagiários ficará a critério da Defensoria Pública do Estado do Ceará e seguirá as diretrizes dos itens 5.5 e 5.6 deste Edital;

13.2. Aos candidatos aprovados não será permitida a escolha, no momento da designação, da unidade de atuação dentro da cidade para a qual se inscreveu, ficando a distribuição a critério do Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

13.3. O candidato designado que por qualquer motivo não iniciar o exercício terá o ato de designação tornado sem efeito;

13.4. O candidato designado poderá, no momento da entrega de documentos, apresentar requerimento, por escrito, solicitando posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez, ou firmar termo de desistência da convocação;

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória e a escolha de período de atuação;

13.6. O candidato convocado para a designação deverá apresentar os documentos relacionados no item 2.6 deste Edital devidamente atualizados bem como providenciar a abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**, para fins de início de exercício;

13.7. Caso o candidato não apresente os documentos mencionados no item 2.6 dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a convocação, será desclassificado e excluído do concurso para todos os fins;

13.8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para designação até a data de início do exercício ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

14.2. O Concurso Público terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;

14.3. A Defensoria Pública do Estado do Ceará reserva-se o direito de proceder às designações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes;

14.4. Os atos relativos ao presente concurso, convocações, avisos e comunicados serão publicados no site www.defensoria.ce.gov.br e no Diário de Justiça do Estado do Ceará até a homologação do Concurso;

14.5 Serão publicados no Diário de Justiça do Estado do Ceará apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso;

14.6. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público;

14.7. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos;

14.8. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais até o quinto dia útil após a aplicação das provas;

14.9. Após a homologação do resultado final, o candidato deverá solicitar a atualização dos dados cadastrais junto ao Núcleo de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Ceará, na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-150;

14.10. As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas depois da publicação da lista final de classificação, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos;

14.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para iniciar o exercício, caso não seja localizado;

14.12. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso;

14.13. A Defensoria Pública do Estado do Ceará não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço residencial não atualizado;
- b) endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

d) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

14.14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site www.defensoria.ce.gov.br e no Diário de Justiça do Estado do Ceará;

14.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 24 de julho de 2015.

ANDRÉA MARIA ALVES COELHO
Defensora Pública Geral do Estado

CARLOS LEVI COSTA PESSOA
Supervisor do Núcleo de Estágio



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Núcleo de Estágio

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SERVIÇO SOCIAL

- Código de Ética do Assistente Social – Lei Nº 8662/93;
- Instrumentais do Serviço Social;
- Mediação: Conceitos e princípios;
- *Elementos Constitutivos do Projeto Ético Político do Serviço Social*

- Lei de Alienação Parental Lei Nº 12318/2010;
- Estatuto do Idoso; Lei Nº 10741/03
- Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Nº 8069/90;
- Lei Maria da Penha Nº 11340/06;
- LOAS - Lei Nº 8742/93;
- Lei do SUS Nº 8.080/90.